EXPEDIENTE LIDO
EM 07/DEZ/1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 540/92

APROVADO EM 14/12/92
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 540/92

APROVADO EM 21/12/92.
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza subdivisão de datas de esquina dentro do perímetro urbano do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado a subdivisão de lotes de esquina, localizados dentro do perímetro urbano do município, desde que a metragem mínima de cada uma das áreas subdivididas, não sejam inferiores a 100,00 m2.

Parágrafo único - A subdivisão prevista no caput deste artigo, aplica-se a requerimento do interessado, protocolado no Departamento de Engenharia do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente, a Lei Municipal 014/83, de 09 de abril de 1983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de 1992.

Sebastião Cancio de Oliveira
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d